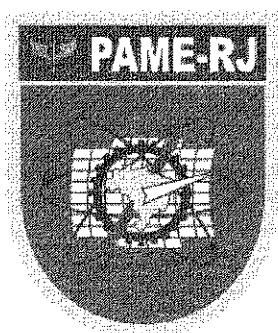




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 154/CAE-PAME-RJ/2018**



**SERVIÇOS DE COLETA E REMESSA DE ENCOMENDAS E CARGAS POR VIA AÉREA, EM
NÍVEL NACIONAL.**

AIRWAY TRANSPORTES LTDA

PAG nº 67600.005105/2018-02

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/CAE-PAME-RJ/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA AIRWAY TRANSPORTES LTDA.

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado por Antonio Sandro Paz, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AIRWAY TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.609.844/0001-60, sediada na QS 09 Rua 121 Lote 04, Águas Claras/DF, CEP: 71.963-360, neste ato representada pelo Sr. Leoberto de Souza Nava, portador da Carteira de Identidade nº 590.227 órgão expedidor SSP/DF e CPF nº 185.663.831-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67600.005105/2018-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **154/CAE-PAME-RJ/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato nº 154/CAE-PAME-RJ/2018, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/11/2022 a 28/11/2023**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 661.250,00** (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	28/11/2018	28/11/2019	R\$ 529.000,00	-
1º Termo Aditivo	27/05/2019	28/11/2019	R\$ 132.250,00	Aditivo 25%
2º Termo Aditivo	28/11/2019	28/11/2020	R\$ 661.250,00	Acréscimo de 12 meses de vigência
3º Termo Aditivo	29/11/2020	28/11/2021	R\$ 661.250,00	Acréscimo de 12 meses de vigência
4º Termo Aditivo	29/11/2021	28/11/2022	R\$ 661.250,00	Acréscimo de 12 meses de vigência
5º Termo Aditivo	29/11/2022	28/11/2023	R\$ 661.250,00	Acréscimo de 12 meses de vigência
TOTAL			R\$ 3.306.250,00	

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 0150120388;

Programa de Trabalho: 168913;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04LOG05.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1 Parecer Técnico nº 01/SUP/2022, de 01/08/2022; e

5.1.2 Carta S/n, de 01/08/2022, da AIRWAY TRANSPORTES.

6 CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ



LEOBERTO DE SOUZA NAVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do PAME-RJ

GUILHERME DE ANDRADE ALVES Cp Qoea Sup
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º Termo Aditivo CT 154/CAE PAME-RJ/2018
Data/Hora de Criação:	08/11/2022 12:10:53
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	b6b91aa1074fa53951b64b8d2713369d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUILHERME DE ANDRADE ALVES no dia 08/11/2022 às 09:22:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 10/11/2022 às 10:38:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO SANDRO PAZ no dia 10/11/2022 às 22:40:27 no horário oficial de Brasília.